



profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Nova Veneza - Go, deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- VIII. Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal) e criminal (Federal e Estadual).

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de: 05/02/2026 a 06/03/2026, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Estratégia da Saúde da Família na Rua C QD 10 LT 4/5 Setor Dim. Dim. cidade Nova Veneza, Estado de Goiás. - Go, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;



§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site <https://novaveneza.go.gov.br> e afixada Placard Oficial do Município;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos é de **2 dias** após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado na Estratégia da Saúde da Família na Rua C QD 10 LT 4/5 Setor Dim. Dim. cidade Nova Veneza, Estado de Goiás. Go

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site <https://novaveneza.go.gov.br> e no Placard Oficial do Município até o dia 06/03/2026.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de saúde Nova Veneza - Go será realizada no dia 11/03/2026 das 07:00 às 11:00, Rua C QD 10 LT 4/5 Setor Dim. Dim. cidade Nova Veneza, Estado de Goiás. Go

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a



Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve tiver maior número de votos, caso contate-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

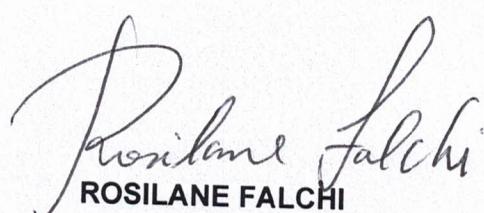
Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia **13/03/2026**.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Nova Veneza 05 de fevereiro 2026.



ROSILANE FALCHI

Presidente da Comissão Eleitoral